IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.288.745/0003-77, qualificado como Organização Social no âmbito estadual pelo Decreto nº 92/2021, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 301, Edifício Evolution, Campo Grande, MS, CEP 79031-010, neste ato representado por sua Presidente Executiva, TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO, brasileira, advogada, solteira, inscrita no CPF sob o nº 006.578.621-18 e portadora do RG nº 5.539.956 - SSP/GO, denominado **CONTRATANTE**, e **CLÍNICA MASSUDA E FERNANDES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.929.270/0001-70, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, Nº 1313, Monte Castelo, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79010-030, neste ato representada por ERISTON BARROS FERNANDES, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob n° 712.501.741-04 e portador do RG n° 000993570 SSP/MS e do e-mail: eristonbarros@hotmail.com, denominado **CONTRATADA,** firmam o **2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA),** celebrado em 01 de julho de 2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1.1. As partes alteram o item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), passando a vigorar nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E NATUREZA, EXTINÇÃO DA AVENÇA E REFLEXOS**
>
> (...)
>
> 3.4 A ausência de entrega de disponibilidade e/ou prestação dos serviços por 02 (dois) meses consecutivos poderá implicar, a critério do IGPR, no descredenciamento da empresa credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

2.1. As partes acrescentam o item 6.2.1 na CLÁUSULA SEXTA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E PAGAMENTOS: VALOR, FORMA E PRAZOS DE VENCIMENTO

(...)

6.2.1 Nos períodos festivos, tais como Natal e Ano Novo, e em horários a serem definidos pela CONTRATANTE, poderá ser aplicado, a seu critério, em razão da necessidade de ajuste de escala e do funcionamento ininterrupto dos serviços, percentual adicional sobre o valor da hora efetivamente executada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO

3.1. Ficam mantidas intactas as demais condições contratuais.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR**
Talita Martins Andrade de Melo Presidente Executiva Instituto de Gestão Por Resultados - IGPR

CONTRATADA **CLÍNICA MASSUDA E FERNANDES LTDA.**

IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

TESTEMUNHAS	
1ª)	2ª)
Nome: Tereza Helena Silva	Nome: Cínthia Procopiou Nogueira
CPF: 497.457.601-10	CPF: 689.882.491-00